AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.873/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ N°** 44.730.331/0001-52, com sede na rua Dr. Campos Salles, n° 398 – Centro, Cosmópolis/SP, através do Prefeito Municipal, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 visando à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA DE INÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	**10/11/2026 às 00:00:00**
DATA DE TÉRMINO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	**12/11/2026 às 23:59:59**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília/DF
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	**Sr. Gabriel Matheus da Silva**
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA:	proposta.dispensa@cosmopolis.sp.gov.br

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui o objeto desta Dispensa de Licitação a **Aquisição de repelentes contra o mosquito aedes aegypti para uso em gestantes**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR DESTE CERTAME, PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) QUE SEM ENQUADREM, DENTRE OUTRAS ESTABELECIDAS POR LEI, EM UMA OU MAIS SITUAÇÕES SEGUINTES:**

3.1.1. No ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências aqui constantes e seus Anexos.

3.1.2. Que apresentarem toda a documentação exigida no item 9 deste instrumento.

3.1.3. A empresa responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(s) representante(s), ficando excluída a responsabilidade do Município por eventuais danos decorrentes dessas transações, ainda que praticadas por terceiros.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

3.1.4. A participação neste certame implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições, bem como as disposições contidas na Lei Federal n° 14.133/2021, que disciplina o presente aviso de Dispensa de Licitação e integrará o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3.1.5. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o Município de Cosmópolis, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea d do presente item. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão, no caso exigido no presente Aviso, somar seus quantitativos econômico–financeiros, na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Aviso, relativamente à qualificação econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira (caso exigido no presente Aviso);

c) As empresas consorciadas não poderão participar da dispensa de licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase do Aviso de Dispensa quanto na da execução contratual;

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do instrumento contratual; As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise do Município de Cosmópolis, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto de instrumento contratual, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento;

f) As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise do Município de Cosmópolis, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto de instrumento contratual, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento;

g) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo Município de Cosmópolis, e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

3.1.6. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa, vedado quando não atender ao artigo 16 da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.1.7. Empresas licitantes optantes e enquadradas a Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

3.2. **ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) QUE SE ENQUADREM, DENTRE OUTRAS ESTABELECIDAS POR LEI, EM UMA OU MAIS SITUAÇÕES SEGUINTES:**

3.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS** nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021 e não tenham ocorrido a respectiva reabilitação.

3.2.3. De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.2.4. Autor de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), quando a Dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.2.6. Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência da sanção que lhe foi imposta.

3.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n° 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.2.9. Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do presente Aviso de Dispensa de Licitação tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores à condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes vedados pela legislação trabalhista.

3.2.10. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme artigo 9º, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2.12. Estrangeiras que não funcionam no País.

3.2.13. Entidades ou Associação(ões) sem fins lucrativos OSC – Organização Sociedade Civil.

3.2.14. O impedimento que trata o subitem “3.2.6” do presente item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do(a) licitante.

3.2.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens "3.2.4." e "3.2.5." do presente item poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da Dispensa de Licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.17. O disposto nos subitens "3.2.4." e "3.2.5." do presente item não impede a Dispensa de Licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.18. A vedação de que trata o subitem "3.2.10." do presente item. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2026, a saber:

4.1.1. **011002.1030100712.126.3390300000-01177**.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva, e a liberação de créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento.

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O valor global máximo da contratação estimado para a contratação é de **R$ 15.327,20 (Quinze mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**.

6. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. Esta Dispensa de Licitação ficará **ABERTA** por um período mínimo de **03 (três) dias úteis**, a partir da data de divulgação no Diário Eletrônico Oficial, para apresentação de propostas exclusivamente através do e-mail proposta.dispensa@cosmopolis.sp.gov.br.

6.2. Os respectivos documentos poderão ser entregues, conforme prazo no subitem "9.1.", diretamente no Setor de Compras e Licitações, localizada na rua Dr. Campos Salles, n° 398 – Centro – Cosmópolis/SP, ou, **preferencialmente**, no e-mail supracitado, fazendo referência ao número do processo administrativo, respeitando o que preconiza o item 10 deste Aviso.

6.3. A Administração se resguarda ao direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

7. DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA:

7.1. A proposta deverá conter a razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ do estabelecimento que efetivamente fornecerá o objeto da licitação, o endereço completo, o número de telefone e o endereço eletrônico (e-mail), bem como o nome completo e os números dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da empresa, devendo ser devidamente assinada pelo representante legal (Conforme Anexo III).

7.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando os preços unitários e total, expresso em reais (R$), com 2 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada pelo responsável da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca.

7.2.1. Tanto os preços unitários, total e global deverão estar computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da Dispensa, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias e quaisquer ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado, direto ou indiretamente.

7.3. A proposta deverá conter prazo de validade das condições propostas, contado a partir da data de sua apresentação.

7.3.1. O prazo mínimo para validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias**.

7.3.2. Após o envio da proposta pela licitante, não será admitida a sua desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Município.

7.4. **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:**

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso e seus anexos;

b) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

c) Apresentarem desconformidades e vícios com quaisquer exigências deste Aviso, desde que insanáveis;

d) Não obedecerem às especificações técnicas dos anexos deste Aviso.

7.5. A Administração **poderá** realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7.5.1. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive para sanar falhas formais, tais como ausência de assinatura, preenchimento incompleto ou ausência de informações nos documentos apresentados, desde que a correção não implique alteração da substância da proposta ou do documento, nem modificação das condições originalmente apresentadas.

7.5.2. Para fins de diligência, a Administração poderá solicitar ao participante, mediante comunicação encaminhada ao endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta, o envio ou a complementação dos documentos e informações necessários, concedendo prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo envio da comunicação.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

7.5.3. O não atendimento da diligência no prazo estabelecido, ou a apresentação de documentação que não atenda às exigências deste Aviso e seus anexos, poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do participante, conforme o caso, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

7.6. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Serão desconsideradas as ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.8. Será de inteira responsabilidade da licitante a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação.

7.9. Será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Certidão de apenados de impedimento de Contrato/Licitações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a qual já inclui, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP: https://certidoes.cgu.gov.br/;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

d) Cadastro de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU: https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos.

7.10. O não cumprimento das condições de participação acarretará a **desclassificação do(a) licitante**, bem como nas sanções previstas, podendo ser convocado a empresa que apresentou a proposta subsequente.

8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Apurado o **VENCEDOR**, o Município decidirá sobre a contratação, sem que disso resulte, para a proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

8.2. Poderá ser contratada a empresa que apresentar a **proposta de menor valor GLOBAL**, desde que esteja devidamente habilitada para contratar a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

8.3. Caso a Dispensa de Licitação fracassar, for deserta ou alguma das propostas da pesquisa de preços para compor o preço de referência for menor, poderá ser selecionada a melhor proposta colhida na pesquisa de preços que antecedeu o presente Aviso.

8.3.1. Na hipótese do subitem “8.3.”, se o preço for estabelecido com a composição de outros parâmetros além da pesquisa de preço ao fornecedor, o ofertante da melhor proposta poderá ser selecionado se sua proposta for igual ou menor ao preço de referência.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

8.4. Se a proposta colhida em pesquisa de ao fornecedor for superior ao valor de referência, o Município poderá consultar o fornecedor com vistas a obter a vantajosidade necessária para a contratação.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pela empresa que detiver a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**, em até **01 (um) dia** a partir da **convocação** via e-mail.

9.2. Os documentos relativos à habilitação que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da apresentação dos documentos conforme o subitem "9.1." deste item.

9.3. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste certame pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

9.4. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente certame são os seguintes:

9.4.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n° 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade(s) não empresária(s) ou cooperativa(s);

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Na hipótese de existir a alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

9.4.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, todas do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

c.1) Prova de regularidade com a Fazenda FEDERAL, relativa aos tributos federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c.2) Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL, relativo aos tributos estaduais e a débitos inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

c.3) Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL, relativo aos tributos municipais e a débitos inscritos na Dívida Ativa, expedida pelo município do domicílio ou sede do(a) licitante;

c.3.1) O fornecedor deverá solicitar a certidão municipal no órgão executivo do domicílio ou sede do(a) licitante;

c.4) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei Federal n° 8.212/1991).

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS (Lei Federal n° 9.012/1995), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de entrega dos documentos de habilitação (item 9.1 deste aviso);

e) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

f) Serão aceitas como prova de regularidade as certidões positivas com efeitos de negativa, desde que vigentes.

9.4.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega dos documentos de habilitação;

b) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

9.4.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.4.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no qual se indique que a empresa já forneceu/e ou executou, satisfatoriamente, os produtos/ e ou serviços.

9.4.4.2. Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo Alvará Sanitário (Vigilância Sanitária), ou Serviço de Inspeção Sanitária Municipal.

9.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

9.5.1. Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei **(conforme modelo – ANEXO IV)**, artigo 63, I, Lei Federal nº 14.133/21;

9.5.2. Declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei **(conforme modelo – ANEXO V)** – artigo 68, VI, Lei nº 14.133/21;

9.5.3. Termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil em observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14. **(conforme modelo – ANEXO VI)**;

9.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21. **(conforme modelo – ANEXO VII)**;

9.5.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da apresentação das propostas, conforme disposto §1º, artigo 63, Lei Federal nº 14.133/21. **(conforme modelo – ANEXO VIII)**;

9.5.6. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa como também, que não foi declarado inidôneo para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas. **(conforme modelo – ANEXO IX)**;

9.5.7. Declaração da Licitante que caso vencedora cumprirá todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **(conforme modelo – ANEXO X)**.

9.6. DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

9.6.1. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.2. Caso o(a) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o instrumento na forma e condições previstos no item anterior.

9.6.3. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Aviso e seus anexos, será considerada a proponente **HABILITADA**.

10. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

10.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

10.1.2. Cópia com autenticação digital (via impressa) com a Declaração de Serviços de Autenticação Digital;

10.1.3. Autenticação feita pelos agentes de contratação do Município de Cosmópolis, com a apresentação do original, podendo ser efetuada em horário expediente, no Setor de Compras e Licitações, situada na rua Dr. Campos Salles, n° 398 – Centro – Cosmópolis/SP, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.2. Em **hipótese alguma** serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.

10.2.1. Poderá o Setor de Compras e Licitações verificar a autenticidade dos documentos.

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

11.1. As obrigações decorrentes deste Aviso consubstanciar-se-ão através do instrumento contratual.

11.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame deverá(ão) assinar o instrumento contratual no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação da empresa via e-mail.

11.2.1. O instrumento contratual poderá ser assinado digitalmente, através de assinatura digital certificada na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

11.2.2. O prazo para assinatura do instrumento contratual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.2.3. A recusa injustificada de assinar o instrumento contratual ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas DAS SANÇÕES.

11.3. Também para assinatura do instrumento contratual dela decorrente(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado e sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do artigo 89, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado nos termos do presente aviso e anexos, poderá:

11.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor;

11.5.2. Celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A regra do artigo 90, § 5° da Lei Federal n° 14.133/2021 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4° deste artigo.

11.7. O instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizada durante sua vigência, ficando sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cosmópolis adotar

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

providências quanto a sua publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 72, parágrafo único e art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 o **LICITANTE** ou **CONTRATADA** QUE:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura do Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa ou a execução Contratual;

IX - Fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa de Licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. A recusa da **LICITANTE/EMPRESA** de melhor proposta em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem "12.3.".

12.3. Em razão das condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o Município/Contratante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do subitem "12.3" observará os seguintes parâmetros:

12.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.4.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

12.4.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

12.4.4. Se o Caso, 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

12.4.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

12.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do subitem "12.3." poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

12.8. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do subitem "12.3." não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

12.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, se o caso, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

12.11. A aplicação das sanções previstas no subitem "12.3." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.13. A aplicação das sanções estabelecidas neste Aviso é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por razões de conveniência administrativa e interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente justificado.

13.2. O Município deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação ou revogação da Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto do artigo 71, §3º da Lei Federal n° 14.133/2021.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, **não cabe desistência da mesma**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

13.5. Integram o presente Aviso:

13.5.1. Estudo Técnico Preliminar (Anexo I);

13.5.2. Termo de Referência (Anexo II);

13.5.3. Modelo de Proposta de Preços (Anexo III);

13.5.4. Declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos do artigo 63, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021 (Anexo IV);

13.5.5. Declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos do artigo 68, inciso VI, Lei nº 14.133/2021 (Anexo V);

13.5.6. Termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil em observância e atendimento aos parágrafos

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

§1º, §2º, §3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (Anexo VI);

13.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (Anexo VII);

13.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no artigo 63, §1º da Lei Federal n° 14.133/2021 (Anexo VIII);

13.5.9. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, como também, que não foi declarado inidôneo para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas (Anexo IX);

13.5.10. Declaração da Licitante que, caso vencedora, cumprirá todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos (Anexo X);

13.5.11. Minuta do Contrato (Anexo XI);

13.5.12. Termo de Ciência e Notificação (Anexo XII);

13.6. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Aviso de Dispensa de Licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cosmópolis/SP, em 09 de novembro- de 2026.

Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO I – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.873/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta a análise interna e implementação quando identificada a necessidade de novos processos.

1.2. Este ETP visa analisar a necessidade de aquisição **de "Repelente" para proteção contra o mosquito aedes aegypti para uso em gestantes.**

1.2. A aquisição desses **Repelentes contra o mosquito aedes aegypti para uso em gestantes - público da Primeira Infância** com prioridade especial para as acompanhadas pelo Programa Bolsa Família ou pertencentes à outros grupos que apresentem condicionalidades de vulnerabilidade.

1.3. Considerando que as arboviroses transmitidas pelo aedes aegypti tem se constituído como um dos principais problemas de saúde pública no mundo;

1.4. Considerando as diretrizes para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas no Estado de São Paulo e as Normas de Orientação Técnica de Vigilância e Controle do Aedes aegypti;

1.5. Considerando a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde;

1.6. Considerando que uma das estratégias autorizadas pelo Governo do Estado de São Paulo para enfrentamento da epidemia e contenção de arboviroses é a aquisição de insumos e materiais visando suporte aos municipios de São Paulo;

1.7. Considerando que gestantes constituem grupos de risco para as arboviroses dengue, chikungunya e zika, cujo vetor de transmissão é o mosquito aedes aegypti;

1.8. Considerando que uma das ações da Atenção Primária á Saúde - APS (MS) é orientar gestantes quanto ao necessário uso de repelentes à base de DEET, Icaridina ou IR3535 para previnir a dengue, zika e chikungunya;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

1.9. Considerando que a Atenção Primária à Saúde/Atenção Básica e o Programa Mãe Coruja de Cosmópolis são responsáveis pelo cuidado das gestantes especialmente as de maior risco e vulnerabilidade;

1.10. Considerando que as gestantes fazem parte do público da Primeira Infância que é prioritário na atenção e cuidado em saúde no Município;

1.11. Considerando que a nota técnica 13 de 2017 prevê a distribuição pelo SUS de repelentes contra o mosquito aedes aegypti para as gestantes integrantes de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

1.12. Considerando o programa 0930-Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, para aquisição de repelentes visando o fornecimento para gestantes, consideradas grupo de risco, como estratégia de enfrentamento da epidemia de dengue e outras arboviroses urbanas;

1.13. Considerando o decreto passado nº 6.171, de 15 de março de 2024 que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública no município de Cosmópolis em razão da necessidade de ações para preservar a saúde da população por meio da contenção à propagação de arboviroses, em especial da dengue, chikungunya e zika transmitidas pelo aedes aegypti; e atualmente em 2026, com intenção de manter as estratégicas de prevenção de gestantes contra dengue e outros arboviroses.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que gestantes quando acometidas pela dengue possuem aumento do risco de aborto no início da gravidez, descolamento da placenta, alterações na coagulação sanguínea, hemorragia, eclâmpsia, pré-eclâmpsia, comprometimento do fígado, falência dos rins, que quando acometidas pelo zika no primeiro trimestre da gestação apresentam maior probabilidade de terem crianças com microcefalia e outras alterações do sistema nervoso e quando acometidas pelo chikungunya há aumento do risco de aborto e possíveis alterações congênitas no bebe;
2.2. A necessidade da aquisição dos repelentes para as gestantes deve-se pela importância do uso do produto para afastar insetos, destacando-se o aedes aegypti que causa dengue, zika e chikungunya além de outros animais indesejados como mosquitos, pernilongos, moscas e carrapatos e que age através da liberação de substâncias químicas que são desagradáveis para esses animais, fazendo com que eles se afastem do local onde o repelente foi aplicado e não fazem mal para gestantes.

3. ALINHAMENTO COM PAC- demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

3.1. Em 2025, foi realizado um processo de dispensa de licitação para a aquisição de 340 unidades de repelentes, distribuídas a gestantes de acordo com o protocolo municipal. No decorrer de 2026, realizou-se uma nova aquisição com a mesma quantidade do ano anterior. Contudo, haverá a necessidade de realizar outra compra ainda este ano, desta vez em maior quantidade. Esse fornecimento está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2027, a menos que ocorra alguma alteração na portaria vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO –Requisitos da contratação

4.1. A modalidade **sugerida** para esse processo é Dispensa Eletrônica, com fundamento no Art. 75 da Lei Federal 14.133/21. Entretanto, cabe ao setor responsável desta Prefeitura, em observância ao princípio constitucional da isonomia, selecionar o meio mais vantajoso para realizar este processo.

4.2. O produto deverá ser entregue sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos e, de acordo com as Normas Sanitárias vigentes no país.

4.3. Em todos os materiais deverão conter dados de identificação e procedência, fabricação, validade, número de lote e número de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde.

4.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o Termo de Referência;

4.5. Em caso de material, o mesmo deverá ser compatível com as referências descritas. Deverá ainda, ser novo, em sua embalagem original, não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta aquisição, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.7. A contratada deverá apresentar junto com a Habilitação para este processo, Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo Alvará Sanitário (Vigilância Sanitária), ou Serviço de Inspeção Sanitária Municipal.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

5.1. Solicita-se a compra de 680 frascos de repelentes com 100 ml cada, para suprir a demanda das gestantes no município de Cosmópolis.

Item	Especificação	Quant.
1	**Repelente contra o mosquito aedes aegypti para uso em gestantes.** Especificação: Estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e conter os princípios ativos aprovados pela ANVISA para uso em gestantes: **DEET (N-dimetil-meta-toluamida ou N,N-dietil-3-metilbenzamida): Preparações com 20% à 25% oferecem até 10 horas de proteção "ou" Icaridina (Hydroxyethyl isobutyl piperidine carboxylate ou Picaridin): Preparações com 20% oferece entre 4-8 horas.** Frasco de 100 ml cada.	680

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

6.1. A aquisição desses repelentes para as gestantes é de extrema necessidade, deve-se pela importância do uso do produto para afastar insetos, destacando-se o aedes aegypti que causa dengue, zika e chikungunya.

6.2. Visando a prospecção e análise de possíveis alternativas para definir a melhor solução referente a natureza do produto a ser adquirido, não á outra alternativa a não ser a aquisição da compra do mesmo.

6.3. Solução: Aquisição

Vantagens	Desvantagens

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Considerando que nos ultimos anos temos vivenciado situações de emergência em saúde pública no Estado de São Paulo em razão de epidemia de dengue; a vantagem de comprar um repelente próprio para gestantes é a **prevenção direta do Vírus Zika**, reduzindo drasticamente os riscos de complicações no desenvolvimento fetal (como a microcefalia), além de proteger contra a **Dengue** e a **Chikungunya**.	A falta do uso do repelente pelas gestantes pode ocasionar a picada do mosquito, podendo este ser vetor para a dengue,zika e chikungunya e pode causar o aumento do risco de aborto no início da gravidez, descolamento da placenta, alterações na coagulação sanguínea, hemorragia, eclâmpsia,pré-eclâmpsia,comprometimento do fígado, falência dos rins, que quando acometidas pelo zika no primeiro trimestre da gestação apresentam maior probabilidade de terem crianças com microcefalia .

6.4. Análise comparativa das soluções: Considerando o programa 0930-Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, para aquisição de repelentes visando o fornecimento para gestantes, consideradas grupo de risco, como estratégia de enfrentamento da epidemia de dengue e outras arboviroses urbanas;

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:- Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

7.1. A metodologia utilizada para o cálculo do valor de referência foi a média do valor dos equipamentos solicitados de acordo com a necessidade do setor solicitante (conforme planilha anexa –ANEXO I - PLANILHA DO ETP):

A) Pesquisa no PNCP - Prefeitura Municipal de SALTO DE DRACENA/SP - Empresa: STP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 53.710.803/0001-04 - Nº 17/2026.

B) Pesquisa no PNCP - Prefeitura Municipal de ROSEIRA/SP - Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02 - Nº 28/2025.

C) Pesquisa no PNCP - Prefeitura Municipal de SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP - Empresa: BARAOSEG LTDA - CNPJ: 53.763.552/0001-18 - Nº 036/2025.

7.2. O custo estimado para esta aquisição será de R$ 13.103,60 (Treze mil, cento e três reais e sessenta centavos).

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

7.3. O valor estimado é referente a média dos preços, de acordo com o **Decreto nº 6148 - 19/01/2024 - Realização de pesquisa de preços** da Prefeitura Municipal de Cosmopolis, "art. 6º, Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados."

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

8.1. Considerando o programa 0930-Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, para aquisição de repelentes visando o fornecimento para gestantes, consideradas grupo de risco, como estratégia de enfrentamento da epidemia de dengue e outras arboviroses urbanas;

8.2. Considerando o decreto nº 6.171, de 15 de março de 2024 que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no município de Cosmópolis em razão da necessidade de ações para preservar a saúde da população por meio da contenção à propagação de arboviroses, em especial da dengue, chikungunya e zika transmitidas pelo aedes aegypti;

8.3. Diante do exposto, a aquisição desses produtos são de grande importância para melhor atender as gestantes da cidade de Cosmópolis.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

9.1. Considerando a natureza do produto, não haverá parcelamento da solução, sendo que a entrega será de todos os produtos solicitados de acordo com a recurso recebido.

9.2. Essa abordagem visa estimular a participação ampla dos licitantes, favorecendo a obtenção de preços mais competitivos e produtos de alta qualidade. Portanto, sugere-se para esta solicitação a entrega em uma única vez de todos os produtos.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

10.1. Considerando que as arboviroses transmitidas pelo Aedes aegypti tem se constituído como um dos principais problemas de saúde pública no mundo.

10.2. Pretende-se com a aquisição dos repelentes para as gestantes,com o uso prevenir contra os insetos, destacando-se o aedes aegypti que causa dengue, zika e chikungunya além de outros animais indesejados como mosquitos, pernilongos, moscas e carrapatos e que age através da liberação de substâncias químicas que são desagradáveis para esses animais, fazendo com que eles se afastem do local onde o repelente foi aplicado e não fazem mal para gestantes.

10.3. Assegurar, por meio deste Processo Administrativo, a seleção da proposta mais vantajosa para o município, visando igualdade perante a lei entre os licitantes, justa competição, e evitando a contratação com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.4. Viabilizar a gestão responsável dos recursos públicos através de processos de aquisição transparentes e eficientes, promovendo uma administração eficaz dos recursos disponíveis para a saúde pública.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, a designação da Secretaria de Saúde dos servidores, que atuarão como gestor e fiscal dos contratos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

12.1. Não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para o cumprimento desta aquisição.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

13.1. Dada a natureza do produto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental pertinente a natureza do produto de suma importância.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento danecessidade aquesedestina.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de Emenda para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

15. AGENTES QUE PARTICIPARAM DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. Ciente que o Gestor e Fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito as cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda a vigência do contrato que deste já assinam o presente termo, a saber:

a) Katiana de Sousa Santos, Matrícula: 91618 – Cargo: Recepcionista – Efetiva – GESTORA DO CONTRATO.

b) José Anselmo Tescari, Matrícula: 04154 - Cargo: Auxiliar Administrativo III – Efetivo - FISCAL CONTRATO.

16. ANÁLISE DE RISCO

16.1. Riscos – Fase de Planejamento

<table>
<tr><td>Risco 1:</td><td colspan="2">Definir inadequadamante os requisitos da contratação do serviço</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Probabilidade:</td><td rowspan="2">Alto</td><td>Dano Potêncial</td></tr>
<tr><td>Se os produtos não estiverem com as especificações adequadas pode acarretar na compra de um produto com a qualidade inferior a qual se espera adquirir podendo também ser nocivo a saúde da gestante e bebê.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Ação Preventiva</td><td>Responsável</td></tr>
<tr><td colspan="2">Realizar um planejamento eficiente, quantificar e qualificar adequadamente todos os produtos.</td><td>Atenção Primária da Saúde (APS), Atenção Básica (AB) e Programa Mãe Coruja.</td></tr>
</table>

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Ação de Contingência	Responsável
Definir os requisitos necessários e suficientes, de forma que os produtos (repelentes) sejam adquiridos corretamente.	Atenção Primária da Saúde (APS), Atenção Básica (AB) e Programa Mãe Coruja.

16.2. Riscos – Fase de Licitação

Risco 2:	**Durante a etapa dos processos licitatórios, considerando o número de processos em andamento, a presente licitação pode sofrer atraso, e isso pode impactar a logística da necessidade desta prestação de serviço.**	
Probabilidade:	Alto	**Dano Potêncial** Considerando que as arboviroses transmitidas pelo Aedes aegypti tem se constituído como um dos principais problemas de saúde pública no mundo. Por isso faz-se necessário esta aquisição em tempo habil.

Ação Preventiva	Responsável
Pactuar junto ao Setor de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração a prioridade para a licitação desse serviço.	Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal
Ação de Contingência	**Responsável**
Implantar uma equipe exclusiva para os processos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.	Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

16.3. Riscos – Gestão do Contrato

Risco 3:	**Fiscalização insuficiente ou inadequada**	
Probabilidade:	Alto	**Dano Potêncial**
		Não observar na hora da entrega se os produtos (repelentes) estão de acordo com as especificações constadas aqui nesse ETP.
Ação Preventiva		**Responsável**
Conferir os produtos adquiridos. Fiscalizar o contrato e ser diligente quanto a notificar a CONTRATADA ou mesmo a administração para as soluções cabíveis.		**Katiana de Sousa Santos** Recepcionista GESTORA DO CONTRATO
Ação de Contingência		**Responsável**
Em caso de não atendimento da demanda, notificar a administração para as soluções/sanções cabívies.		José Anselmo Tescari Auxiliar Administrativo III FISCAL DO CONTRATO

16.4. Avaliação Qualitativa dos Riscos

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	**MÉDIA**	**ALTA**
0	0	3

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO II - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.873/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição por meio de Dispensa de "Repelente" para proteção contra o mosquito aedes aegypti para uso em gestantes.

1.2. A aquisição desses **Repelentes contra o mosquito aedes aegypti para uso em gestantes - público da Primeira Infância** com prioridade especial para as acompanhadas pelo Programa Bolsa Família ou pertencentes à outros grupos que apresentem condicionalidades de vulnerabilidade.

1.3. Considerando que as arboviroses transmitidas pelo aedes aegypti tem se constituído como um dos principais problemas de saúde pública no mundo;

1.4. Considerando as diretrizes para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas no Estado de São Paulo e as Normas de Orientação Técnica de Vigilância e Controle do Aedes aegypti;

1.5. Considerando a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde;

1.6. Considerando que uma das estratégias autorizadas pelo Governo do Estado de São Paulo para enfrentamento da epidemia e contenção de arboviroses é a aquisição de insumos e materiais visando suporte aos municipios de São Paulo;

1.7. Considerando que gestantes constituem grupos de risco para as arboviroses dengue, chikungunya e zika, cujo vetor de transmissão é o mosquito aedes aegypti;

1.8. Considerando que uma das ações da Atenção Primária á Saúde - APS (MS) é orientar gestantes quanto ao necessário uso de repelentes à base de DEET, Icaridina ou IR3535 para previnir a dengue, zika e chikungunya;

1.9. Considerando que a Atenção Primária à Saúde/Atenção Básica e o Programa Mãe Coruja de Cosmópolis são responsáveis pelo cuidado das gestantes especialmente as de maior risco e vulnerabilidade;

1.10. Considerando que as gestantes fazem parte do público da Primeira Infância que é prioritário na atenção e cuidado em saúde no Município;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

1.11. Considerando que a nota técnica 13 de 2017 prevê a distribuição pelo SUS de repelentes contra o mosquito aedes aegypti para as gestantes integrantes de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

1.12. Considerando o programa 0930-Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, para aquisição de repelentes visando o fornecimento para gestantes, consideradas grupo de risco, como estratégia de enfrentamento da epidemia de dengue e outras arboviroses urbanas;

1.13. Considerando o decreto passado nº 6.171, de 15 de março de 2024 que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública no município de Cosmópolis em razão da necessidade de ações para preservar a saúde da população por meio da contenção à propagação de arboviroses, em especial da dengue, chikungunya e zika transmitidas pelo aedes aegypti; e atualmente em 2026, com intenção de manter as estratégicas de prevenção de gestantes contra dengue e outros arboviroses.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que gestantes quando acometidas pela dengue possuem aumento do risco de aborto no início da gravidez, descolamento da placenta, alterações na coagulação sanguínea, hemorragia, eclâmpsia, pré-eclâmpsia, comprometimento do fígado, falência dos rins, que quando acometidas pelo zika no primeiro trimestre da gestação apresentam maior probabilidade de terem crianças com microcefalia e outras alterações do sistema nervoso e quando acometidas pelo chikungunya há aumento do risco de aborto e possíveis alterações congênitas no bebe;

2.2. A necessidade da aquisição dos repelentes para as gestantes deve-se pela importância do uso do produto para afastar insetos, destacando-se o aedes aegypti que causa dengue, zika e chikungunya além de outros animais indesejados como mosquitos, pernilongos, moscas e carrapatos e que age através da liberação de substâncias químicas que são desagradáveis para esses animais, fazendo com que eles se afastem do local onde o repelente foi aplicado e não fazem mal para gestantes.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

3.1. DO QUANTITATIVO:

3.2. Solicita-se a compra de 680 frascos de repelentes com 100 ml cada, para suprir a demanda das gestantes para o segundo e terceiro trimestres da gestação no município de Cosmópolis.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Item	Qtde	Unidade	Descrição do produto
1	680	Frascos	**Repelente contra o mosquito aedes aegypti para uso em gestantes.** Especificação: Estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e conter os princípios ativos aprovados pela ANVISA para uso em gestantes: **DEET (N-dimetil-meta-toluamida ou N,N-dietil-3-metilbenzamida): Preparações com 20% à 25% oferecem até 10 horas de proteção "ou" Icaridina (Hydroxyethyl isobutyl piperidine carboxylate ou Picaridin): Preparações com 20% oferece entre 4-8 horas.** Frasco de 100 ml cada.

4. EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O produto deverá ser entregue sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos e, de acordo com as Normas Sanitárias vigentes no país.

4.2. Em todos os materiais deverão conter dados de identificação e procedência, fabricação, validade, número de lote e número de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde.

4.3. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o Termo de Referência;

4.4. Em caso de material, o mesmo deverá ser compatível com as referências descritas. Deverá ainda, ser novo, em sua embalagem original, não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta aquisição, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.6. A contratada deverá apresentar junto com a Habilitação para este processo, Certificação Sanitária emitida por

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

órgão ou entidade responsável pelo Alvará Sanitário (Vigilância Sanitária), ou Serviço de Inspeção Sanitária Municipal.

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. A modalidade **sugerida** para esse processo é Dispensa Eletrônica, com fundamento no Art. 75 da Lei Federal 14.133/21. Entretanto, cabe ao setor responsável desta Prefeitura, em observância ao princípio constitucional da isonomia, selecionar o meio mais vantajoso para realizar este processo.

6. PRAZO DE ENTREGA:

6.1. Os repelentes deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, emitido a partir do setor responsável dessa prefeitura, tudo em conformidade com a lei federal nº 14.133/21.

7. FORMA DE ENTREGA:

7.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 08:00 às 15:00.
7.2. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal de Saúde, através dos responsáveis, o direito de não receber os produtos, caso os mesmos não se encontrem nas condições descritas neste Termo de Referência.

8. LOCAL DE ENTREGA:

8.1. O endereço e horário para entrega são o seguinte: Central de Distribuição de Suprimentos (CDS), cito rua Luiz Leflock, 220, Jardim Bela Vista, Cosmópolis/SP, CEP 13.150-146, telefone: (19) 3812-1673.Em horário de expediente (das 8h às 15h), de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio.

9. GARANTIA/VALIDADE:

9.1. A CONTRATADA ficará responsável pela troca dos produtos entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da emissão da notificação quando estiverem fora das especificações ou apresentarem defeitos nas embalagens.

9.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

9.3. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os produtos com a validade mínima igual ou superior a

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

80% de validade a contar da data de entrega e recebimento definitivo.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O Pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos repelentes.

10.2. No Documento fiscal/fatura deverá constar o **número do Processo licitatório, número do contrato e indicação do recurso**, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao Departamento Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

10.4. A CONTRATADA deverá fazer para constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

10.5. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

10.7. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.9. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação vigente.

10.10. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

10.11. O Pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

10.13. A Fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.14. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Departamento Financeiro, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento, relativo ao exercício de 2026, a saber:

Dotação Orçamentária:

Ficha(s): 1177

Código(s) de aplicação(s): 301.0030

Fonte(s): 05

Indicação(ões): Programa Primeira infância

12. VINCULAÇÃO DE INSTRUMENTO:

12.1. Contrato, conforme Art. 95 da NLLC 14.133/21.

13. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS:

13.1. O valor estimado é de **R$ 15.327,20 (Quinze mil, trezentos e vinte sete reais e vinte centavos)** referente a média dos preços, de acordo com o **Decreto nº 6148 - 19/01/2024 - Realização de pesquisa de preços** da Prefeitura Municipal de Cosmopolis, “art. 6º, Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.”

13.2. A pesquisa de preços para os itens referidos acima foi realizada de forma direta com empresas dos ramos de atuação, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21.

13.3. A metodologia utilizada para o cálculo do valor de referência foi a média de cada orçamento enviado e recebido via e-mail e pesquisa do PNCP. (ANEXO II).

13.4. No entendimento este foi o método que melhor representa a realidade do mercado.

13.5. Das propostas recebidas foram consideradas:

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

13.6. Pesquisa enviada e recebida por email - Empresa: VICENT SUPRIMENTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 57.412.087/0001-21.

13.7. Pesquisa enviada e recebida por email - Empresa:CHL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 18.901.877/0001-19.

13.8. Pesquisa enviada e recebida por email - Empresa: CIRURGICA MEDVALE LTDA - CNPJ: 24.823.889/0001-75.

13.9. Pesquisa no PNCP - Prefeitura Municipal de SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP - Empresa: BARAOSEG LTDA - CNPJ: 53.763.552/0001-18 - Nº 036/2025.

14. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PESQUISA DE PREÇOS

14.1. Informo que as pesquisas de preço anexadas aos autos e os valores descritos na tabela de especificações de insumos (ANEXO II) e formação dos valores de referência, são verídicas e estão de acordo com a realidade do mercado.
14.2. Declaro ainda que os cálculos dos valores estão corretos e de acordo com as metodologias recomendadas. Foi analisado criteriosamente os preços cotados a partir de ampla pesquisa de mercado.
14.3. No total foram enviados 03 (três) solicitações de orçamentos, todos os e-mails estão anexos:
14.4. 03 (três) empresas manifestaram interesse e nós enviaram as suas propostas, sendo os orçamentos utilizados na nossa média de referência.

15. GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:

15.1. Ciente que o Gestor e Fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito as cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda a vigência do contrato que deste já assinam o presente termo, a saber:

a) Katiana de Sousa Santos, Matrícula: 91618 – Cargo: Recepcionista – Efetiva – GESTORA DO CONTRATO.

b) José Anselmo Tescari, Matrícula: 04154 - Cargo: Auxiliar Administrativo III – Efetivo - FISCAL CONTRATO.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO III - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.873/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO:_____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Dispensa de Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, objetivando a **Aquisição de repelentes contra o mosquito aedes aegypti para uso em gestantes**.

ITEM	QTDE.	UNI.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	680	FRASCOS	**Repelente contra o mosquito aedes aegypti para uso em gestantes.** Especificação: Estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e conter os princípios ativos aprovados pela ANVISA para uso em gestantes: DEET (N-dimetil-meta-toluamida ou N,N-dietil-3-metilbenzamida): Preparações com 20% à 25% oferecem até 10 horas de proteção "ou" Icaridina (Hydroxyethyl isobutyl piperidine carboxylate ou Picaridin): Preparações com 20% oferece entre 4-8 horas. Frasco de 100 ml cada.		R$	R$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:					R$ (por extenso)	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo 60 (sessenta) dias).

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

DECLARAÇÕES: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da Dispensa de Licitação supracitada, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros, conforme a Súmula 10 do TCE.

Declaramos que o(s) item(ns) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, em especial ao Termo de Referência (Anexo II).

DADOS PARA PAGAMENTO: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, Município: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, Data de Nascimento: _____, Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Endereço Eletrônico Pessoal: _____, Endereço Eletrônico Institucional: _____, Cargo/Função: _____, Telefone Pessoal: _____, Telefone: _____, Endereço Residencial: _____, n° ___, Bairro: _____, Cidade _____, Estado _____, CEP n° _____.

Local/UF, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) representante legal OU Credenciado
Nome:
Razão Social:

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO IV - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.873/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O(A) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ n° _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, DECLARA para fins que, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a DISPENSA DE LICITAÇÃO supracitado, de acordo com a necessidade da Prefeitura durante toda a vigência Contratual, conforme descrição constante dos Anexos do edital.

Local/UF, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) representante legal OU Credenciado
Nome:
Razão Social:

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO V - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.873/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita no CNPJ n° _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, DECLARA para fins, em atenção ao inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII.

Local/UF, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) representante legal OU Credenciado
Nome:
Razão Social:

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO VI - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.873/2026

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____ é :

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

, nos termos do enquadramento previsto nos § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, realizado pela Prefeitura do Município de Cosmópolis.

DECLARO, ainda, que atendo plenamente aos requisitos previstos nos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Local/UF, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) representante legal OU Credenciado
Nome:
Razão Social:

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO VII - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.873/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS, ARTIGO 63°, INC. IV, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

_____, inscrita no CNPJ n° _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, DECLARA para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local/UF, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) representante legal OU Credenciado
Nome:
Razão Social:

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO VIII - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.873/2026

MODELO DE CUMPRIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

_____, inscrita no CNPJ n° _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º, artigo 63, Lei Federal nº 14.133/2021.

Local/UF, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) representante legal OU Credenciado
Nome:
Razão Social:

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO IX - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.873/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

_____, inscrita no CNPJ n° _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, DECLARA a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.

Local/UF, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) representante legal OU Credenciado
Nome:
Razão Social:

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO X - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.873/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRIRÁ TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

_____, inscrita no CNPJ n° _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, DECLARA que, caso vencedora, cumprirá todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local/UF, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) representante legal OU Credenciado
Nome:
Razão Social:

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO XI - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.873/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ___/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.873/2026

O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, com Paço na Rua Dr. Campos Salles, n°398, Centro – Cosmópolis/SP, inscrito no CNPJ/MF nº. 44.730.331/0001-52 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Antônio Claudio Felisbino Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF sob nº_____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, Inscrição Estadual e/ou Municipal nº _____, a Rua/Av._____, nº. ____ – Bairro: _____, CEP: _____, no Município de_____, Estado de _____, e-mail_____ e fone: _____, representada neste ato por seu(ua) Procurador(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2026**, com fulcro no Artigo legalmente amparado nos termos dos artigos 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, em face da melhor proposta obtida, observadas as condições da Dispensa de Licitação e mediante as cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a **Aquisição de repelentes contra o mosquito aedes aegypti para uso em gestantes**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da presente contratação é de **R$ (por extenso)**, conforme quantidades e especificações abaixo mencionados:

ITEM	QTDE.	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01				R$	R$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:				R$ (por extenso)	

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

2.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído na Dispensa de Licitação e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

2.3. A CONTRATADA está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou pressões, observando o limite legal, quando determinadas pela CONTRATANTE em até 25% (vinte e cinco porcento) do valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. Não será exigida a prestação de garantia para assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços contratados inicialmente poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste, respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA publicado pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela CONTRATADA.

5.1.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.3. O reajuste dos preços contratados será formalizado por meio de simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo ao presente instrumento contratual.

5.1.4. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data da planilha de cotação de preços para compras.

5.1.5. **Nesta Contratação, a data-base vinculada a do orçamento estimado (Cotação de Preços): 16 de outubro de 2026, N° 2026/000361**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante o CONTRATANTE pelo fiel e integral fornecimento do objeto;

b) Garantir total qualidade do fornecimento do objeto;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

c) Executar com perfeição o fornecimento do objeto do presente Contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e os anexos da Dispensa de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento da presente avença, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência do fornecimento do objeto;

e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto;

f) Quando exigido enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto;

g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias ao fornecimento do objeto, dando os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar o CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

h) Responder por todos os encargos diretos e indiretamente e as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes do fornecimento do objeto;

i) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto do serviço, nos termos da legislação vigente;

j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

k) Manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto da presente contratação, a terceiro, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e demais anexos da Dispensa de Licitação, cabendo-lhe especialmente:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste CONTRATO e das disposições legais que a regem;

b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do serviço;

d) Exercer a fiscalização do objeto supracitado, indicando, o (s) gestor (es) e o (s) fiscal (is), sendo respectivamente:

d.1) **A <u>GESTÃO DO CONTRATO</u> será exercida pela Sra. Katiana de Sousa Santos, Recepcionista, Matrícula n° 91618; e a <u>FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</u> será exercida pelo Sr. José Anselmo Tescari,**

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Auxiliar Administrativo III, Matrícula n° 04154, para acompanhamento da execução, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimentos dos materiais, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

h) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas na Dispensa de Licitação;

i) Atestar o fornecimento do objeto pela demanda do serviço e a qualidade do objeto prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento.

7.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas deste contrato.

7.3. O CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria da prestação do objeto e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas neste contrato na Dispensa de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. A entrega do objeto será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos da Dispensa de Licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço:

8.1.1. **Central de Distribuição de Suprimentos (CDS), cito rua Luiz Leflock, 220, Jardim Bela Vista, Cosmópolis/SP, CEP 13.150-146. Telefone: (19) 3812-1673. Em horário de expediente (das 8h às 15h), de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio.**

8.2. A execução do objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela Fiscalização, Gestor e Secretário da Pasta, pelo CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Décima Segunda.

8.3. Havendo inexecução do objeto, o valor respectivo será descontado da importância do pedido devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

8.4. O recebimento e aceite do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do serviço, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos da Dispensa de Licitação, verificadas posteriormente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com o presente contrato pactuado, podendo, o CONTRATANTE, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

9.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

9.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de até 03 (três) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o CONTRATANTE não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

9.4. O uso pelo CONTRATANTE de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará o CONTRATANTE das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

9.5. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

9.6. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao CONTRATANTE, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta de que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

9.7. O CONTRATANTE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução do presente contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora e gestora do Município.

9.8. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPATIBILIDADE DE HABILITAÇÃO

10.1. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a CONTRATADA é obrigada a apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista com conforme prevista na Dispensa de Licitação que precedeu este ajuste, para comprovar sua regularidade durante a execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2026, a saber:

11.1.1. **011002.1030100712.126.3390300000-01177**.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva, e a liberação de créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O prazo de pagamento será feito mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto e entrega, conforme Cláusula Oitava e Nona supracitada e o atestado de recebimento e aprovação do objeto pelo Fiscal, Gestor e Secretário da Pasta.

12.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

12.1.2. No documento fiscal/fatura deverá constar número do Processo Administrativo, número da Dispensa de Licitação e número do Contrato, sob pena da devolução do documento, que será encaminhado à Secretaria Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.

12.1.3. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.1.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

12.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades assumidas.

12.3. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.5. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação pertinente vigente.

12.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação do objeto.

12.7. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

12.8. O CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

12.9. A Fiscalização do CONTRATANTE somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

12.10. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, esta terá direito à correção monetária pro-rata die, pelo índice IPCA (IBGE), entre a data da

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

exigibilidade do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que requerido administrativamente pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias corridos do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. Os preços propostos somente poderão sofrer reequilíbrio mediante a apresentação pela CONTRATADA de planilha de custos e demais documentações que comprovem a necessidade do respectivo ajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESERVA DE CARGOS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

14.1. É de obrigação da CONTRATADA em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no artigo 92, inciso XVII da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE se obriga, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/21, a realizar a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visto tratar-se de condição indispensável para a eficácia do presente e se seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

15.1.1. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

15.2. A publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dentro do prazo legal correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

16.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas complementares aplicáveis a espécie.

16.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

16.4. A extinção mencionada nesta clausula poderá ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá se dar em prazo inferior a 02 (dois) meses, contado da referida data.

16.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5.2. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

16.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 a CONTRATADA QUE:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura do Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa ou a execução Contratual;

IX - Fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa de Licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

17.2. A recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem "17.3.".

17.3. Em razão das condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o Município/Contratante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do subitem "17.3" observará os seguintes parâmetros:

17.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.4.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

17.4.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

17.4.4. Se o Caso, 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

17.4.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

17.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do subitem "17.3." poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

17.8. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do subitem "17.3." não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

17.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, se o caso, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

17.11. A aplicação das sanções previstas no subitem "17.3." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.13. A aplicação das sanções estabelecidas neste Aviso é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013 e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto nº 3.678/2000;

b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto nº 4.410/2002;

c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto nº 5.687/06.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

18.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013.

18.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

18.4. O CONTRATANTE, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos no art. 5º Lei Federal nº 12.846/2013.

18.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do CONTRATANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto Federal nº 11.129/2022, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos art. 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846/2013.

18.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

18.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste CONTRATO poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente Contratos, serão dirigidos ao CONTRATANTE.

19.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste instrumento em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

19.4. Fica o CONTRATADO ciente de que a assinatura deste CONTRATO indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

19.5. A CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

20.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

a) Aviso de Dispensa de Licitação e anexos;

b) Proposta de preços;

c) Termo de Ciência e Notificação;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Aviso de Dispensa de Licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes, por intermédio de seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito jurídico, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cosmópolis/SP, em ___ de _____ de 2026.

Sr. Antônio Claudio Felisbino Junior Prefeito Municipal	Sr(a). ... Razão Social
Sr(a). ... Gestor do Contrato	Sr(a). ... Fiscal do Contrato
Testemunha 1:	Testemunha 2:

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO XII - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.873/2026

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE :
CONTRATADA :
CONTRATO N° (DE ORIGEM) :
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.873/2026
OBJETO: Aquisição de repelentes contra o mosquito aedes aegypti para uso em gestantes.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial da União, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pelo contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF Nº: _____

RESPONSÁVEL(IS) PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME - RESPONSÁVEL(IS) QUE ASSINOU(ARAM) O AJUSTE (PELA CONTRATANTE) – E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Cargo: _____
CPF Nº: _____

Pelo CONTRATANTE: (Gestor (a) do Contrato)
Nome: _____
Cargo: _____
CPF Nº: _____

Pelo CONTRATANTE: (Fiscal do Contrato)
Nome: _____
Cargo: _____
CPF Nº: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF Nº: _____

Cosmópolis/SP, em ___ de _____ de 2026.

NOME
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

NOME
CARGO/FUNÇÃO
Prefeitura Municipal de Cosmópolis –
Gestor(a) do Contrato

NOME
CARGO/FUNÇÃO
Prefeitura Municipal de Cosmópolis –
Fiscal do Contrato

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

NOME
CARGO/FUNÇÃO
RAZÃO SOCIAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS